



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
Diretoria de Administração
Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação
Divisão de Infraestrutura Tecnológica

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 31/2021-DTEC/CTI/DIRAD

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material de consumo de TI, através de SRP - Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto será dividido em itens, conforme tabela 1 abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preço, conforme inciso II do Art.3º do Decreto 7.892/2013, uma vez caracterizada a necessidade de fornecimento dos bens com previsão de entregas parceladas em função de restrições orçamentárias para o(s) exercício(s) vigente(s) durante a vigência da ARP, permitindo assim a(s) contratação(ões) de acordo com a oportunidade e conveniência para o momento do efetivo contrato.

1.4. As contratações decorrentes deste Termo de Referência observarão todos os requisitos legais contidos na Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019.

1.5. Considerando a baixa complexidade dos itens do objeto, a simplicidade do seu modelo de execução e considerando o disposto no § 1º, do Art. 1º da IN SGD/ME nº 1/2019, a referida instrução normativa não será aplicada a este documento de referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

Item	Descrição/Especificação Técnica	CATMAT	Unidade med
01	SSD de 2.5" Padrão SATA III e Capacidade de 240 GB (mínimo) Disco magnético, memória: 240 GB, velocidade transferência: 6.0 gbs, tamanho: 2.5 pol, modelo: SSD, interface: Sata III	404518	UN
02	Adaptador Wireless USB - 300 Mbps (mínimo) Adaptador wireless, interface usb, características adicionais: wireless, padrão ieee 802.11b,g,n, 2 antenas, velocidade: 300 mbps	450018	UN
03	Teclado USB com Fio Teclado microcomputador, tipo: padrão, tipo conector: usb, conectividade: com fio	451817	UN
04	Mouse Laser USB com Fio Mouse computador, tamanho: padrão, sensor: laser, tipo conector: usb, conectividade: com fio	457752	UN
05	Webcam com Microfone Integrado Câmera videoconferência, resolução: 1080 x 1920, tipo lente: foco automático, velocidade transmissão vídeo: 60 fps, características adicionais: Webcam USB com microfone embutido	479217	UN
06	Cabos HDMI de 5m (mínimo) Cabo extensor, tipo saída: hdmi tipo a macho x hdmi tipo a macho, comprimento: 5 m, aplicação: áudio e vídeo incl.dolby truehd and dts-hd; master, características adicionais: suporta resoluções de 1080p até 4k	434364	UN
07	Switch HDMI Distribuidor sinal, tensão alimentação: 5 v, conector entrada: 1 hdmi, conector saída: 4 hdmi, resolução: 480i 480p 576i 576p 720p 1080i 1080p, características adicionais: suporte htcp 1.2 1.3, suporte cabo hdmi com 15 metr, aplicação: áudio e vídeo, velocidade conexão: 10,2 gpbs, categoria: 2b	399551	UN

Item	Descrição/Especificação Técnica	CATMAT	Unidade
08	Adaptador VGA-HDMI Adaptador VGA-HDMI, conexão: VGA macho x HDMI fêmea, aplicação: equipamentos eletrônicos	462526	UN
09	Adaptador HDMI-VGA Adaptador, conexão: HDMI macho x VGA fêmea, características adicionais: resolução mínima: 1080p, aplicação: uso em vídeo	445782	UN

Tabela 1

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Os materiais especificados neste Termo de Referência são de uso regular da SUDAM e são indispensáveis ao desenvolvimento satisfatório das atividades internas.

3.1.2. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração. O benefício direto para Administração resultante das aquisições em questão constitui-se na economicidade de recursos e auxilia na execução das funções precípuas da Instituição.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional	
Id	Objetivo Estratégico
OE10	Prover Soluções de Tecnologia da Informação.

Tabela 2

Alinhamento ao PDTIC 2021/2022			
Id	Necessidade prevista no PDTIC	Id	Meta do PDTIC associada
N3	Modernizar a infraestrutura física e lógica da SUDAM	M5	Disponibilizar equipamentos e serviços de TI de modo a apoiar os profissionais da SUDAM no exercício de suas funções.

Tabela 3

Alinhamento ao PAC 2021	
Código Itens	Descrição
404518	SSD de 2.5" padrão SATA III e capacidade de 240 GB
450018	Adaptador Wireless USB - 300 Mbps
451817	Teclado USB com fio
457752	Mouse Laser USB com fio
479217	Webcam com microfone integrado
434364	Cabos HDMI de 5m
399551	Switch HDMI
462526	Adaptador VGA-HDMI
445782	Adaptador HDMI-VGA

Tabela 4

3.3. Resultados a serem alcançados

3.3.1. Melhores condições de trabalho aos profissionais da SUDAM;

3.3.2. Rapidez, agilidade e segurança aos usuários internos e externos no acesso à informação;

3.3.3. Utilização dos melhores recursos de TI para a implementação dos programas e projetos sob a responsabilidade da SUDAM

3.3.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.3.4.1. Os itens relativos ao objeto desta aquisição são classificados como bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, considerando-se como bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, como disposto neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega **para todos os itens** será de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento de Bens, em remessa única.
- 4.1.1. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: prédio-sede da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, sito à Travessa Antônio Baena, N° 1113, Bairro do Marco, CEP 66093-082 - Belém/PA, no Setor de Patrimônio e Almoxarifado, Bloco E, térreo.
- 4.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.2. O período de Garantia **para todos os itens** deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses e será contado a partir da data do recebimento definitivo dos materiais.
- 4.2.1. Dentro do período de garantia, a CONTRATADA será a responsável pela substituição, troca ou reposição, no caso de produtos entregues com defeito, danificados ou incompatíveis com as especificações deste Termo de Referência.
- 4.2.2. A substituição de produtos que apresentem não conformidade será por outro em estreita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do instrumento contratual para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.2.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. A vedação de subcontratação justifica-se pelo fato de que se trata da aquisição de materiais que são entregues pelo fabricante já prontos/montados e que não necessitam da intervenção ou complementação de outros atores.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.1 deste Termo de Referência.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 7.2.1, 7.2.5, 7.2.6 e 7.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. O contrato poderá ser rescindido na forma e situações previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 9.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sendo assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP , sendo:	
EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:	
I = (TX)	I = (6/100) / 365
I = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de preço tem a única e específica finalidade de subsidiar os licitantes na confecção de sua proposta, representando apenas valor máximo que a SUDAM admite pagar pelos materiais. As licitantes são as únicas responsáveis por valorar os produtos e serviços ofertados, pelas suas descrições e demais informações disponíveis, capazes de propiciar todas as condições necessárias e suficientes à formulação de sua proposta.

11.2. A pesquisa para definir a estimativa de preços para cada item foi realizada com base na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

11.2.1. De acordo com a ordem dos parâmetros definidos no Art. 5º da IN nº 73/2020, todos os itens do objeto puderam ter seus preços pesquisados através do disposto no inciso I - Pannel de Preços, portal do Ministério da Economia. A pesquisa está disponível, para os respectivos itens, em 0371810.

11.2.2. Para definição da estimativa de preços a partir das pesquisas indicadas no subitem anterior, considerando que os preços coletados estão dispostos de forma heterogênea, com influência dos preços extremos, mas sem a necessidade de desconsiderá-los por se mostrarem inexequíveis ou excessivamente elevados/reduzidos, esta unidade técnica considera que a melhor métrica a ser adotada para a estimativa é a do cálculo da mediana para cada item.

11.3. Assim, os preços unitários e totais estimados para as contratações por item serão de:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
1	SSD de 2,5" Padrão SATA III e capacidade de 240GB	200	220,33	44.066,00
2	Adaptador Wireless USB - 300 Mbps	200	141,16	28.232,00
3	Teclado USB com Fio	100	20,92	2.092,00
4	Mouse Laser USB com fio	100	8,55	855,00
5	Webcam com Microfone Integrado	200	228,00	45.600,00
6	Cabos HDMI de 5m	30	21,96	658,80
7	Switch HDMI	10	110,03	1.100,30
8	Adaptador VGA-HDMI	30	28,50	855,00
9	Adaptador HDMI-VGA	30	30,30	909,00

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL ESTIMADO (R\$)				124.368,10

Tabela 5

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Fonte de Recursos	a ser posteriormente informada pela Unidade Financeira
Programa de Trabalho	a ser posteriormente informada pela Unidade Financeira
Plano Orçamentário	0003 - Tecnologia da Informação e Modernização da Gestão Organizacional
Natureza da despesa	3.3.90.30.17

Tabela 6

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Os contratos relativos à aquisição de material de consumo de TI, resultantes da presente licitação, terão vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15. DO REAJUSTE

15.1. Por ser tratar de aquisição com pagamento em parcela única, não há possibilidade de reajuste contratual.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

16.1.1. Execução Indireta

16.1.1.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

16.1.2. Tipo

16.1.2.1. Conforme previsto na lei 8666/93, no art.45, § 1º, o tipo da licitação será o de "menor preço".

16.1.3. Modalidade da licitação

16.1.3.1. Pregão na forma eletrônica.

16.2. Apresentação da Proposta Técnica

16.2.1. A licitante deverá, de acordo com o objeto deste Termo de Referência, consignar o valor unitário e total do(s) item(ns) de sua proposta através de planilha de preços.

16.2.2. Nos preços cotados pela licitante, deverão estar inclusas todas as despesas legais incidentes (impostos, taxas, fretes, mão-de-obra, entrega e outros insumos que os compõe), nada sendo lícito pleitear a SUDAM posteriormente a esse título.

16.2.3. As propostas deverão ser apresentadas com prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias.

16.2.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas no presente Termo.

16.2.5. A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e completa dos materiais a serem fornecidos, obedecida a mesma ordem constante deste Termo de Referência.

16.2.6. Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste Termo de Referência no lugar da especificação clara e inequívoca dos bens/serviços a serem executados.

16.2.7. Somente serão admitidas as propostas que atenderem plenamente às especificações constantes deste Termo de Referência. Portanto, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, não serão aceitos os materiais que forem considerados inferiores pelo requisitante e pela área técnica da SUDAM.

17. CLÁUSULA DE SUSTENTABILIDADE

17.1. Os produtos e/ou serviços que integram o objeto deste Termo de Referência deverão estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

17.2. No que couber, visando atender ao disposto na legislação aplicável - em especial às Instruções Normativas SEGES/ME nº 05/2017 e SGD/ME nº 01/2019 - a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

17.3. Para tanto, a licitante deverá apresentar declaração de sustentabilidade, conforme modelo abaixo:

17.4.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº xxx/2020, instaurado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) e Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA. Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

18. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

18.1. Aprovação

18.1.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Diretor da Diretoria de Administração da SUDAM, através da anuência e assinatura no Documento de Oficialização de Demanda, disponível em 0321722.

Equipamento de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
<p>Luzio Santana da Silva Filho Coordenador da CTI</p> <p>SIAPE 2173663</p>	<p>Gilberto Gomes da Silveira Chefe da Divisão de Infraestrutura Tecnológica</p> <p>SIAPE 1084684</p>	<p>Luiz Antonio Leão Lisboa Junior Analista Técnico Administrativo - TI</p> <p>SIAPE 2173169</p>

Autoridade Máxima da Área de TIC
<p>Luzio Santana da Silva Filho Coordenador da CTI SIAPE 2173663</p>

Autoridade Competente
<p>Rogério Matos dos Santos Diretor de Administração</p>



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Leão Lisboa Junior, Integrante administrativo**, em 29/09/2021, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Gomes da Silveira, Integrante técnico**, em 29/09/2021, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 29/09/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0373234** e o código CRC **17095C0C**.